



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

07/07/2020

Suziani Maia

DECRETO Nº 3304/2020

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL
EM 07/07/2020
CÂMARA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO

Nomeia o COMITÊ GESTOR DO PROCESSO ELETRÔNICO – ePROC no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Paraíso e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adoção de um Sistema informatizado que possibilite a realização do processo administrativo em meio eletrônico, trazendo mais celeridade e eficiência nas atividades de gestão interna por meio do aperfeiçoamento das atividades realizadas;

Considerando os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação; integrar os processos e dados dos Órgãos do Município visando transparência e efetividade;

DECRETA

Art. 1.º – Fica instituído o Comitê Gestor do Processo Eletrônico – ePROC, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Paraíso, a qual será responsável pela coordenação das atividades a serem desenvolvidas e supervisão da execução do Sistema Eletrônico no Município de Alto Paraíso-RO.

Art. 2.º Ficam designados os servidores relacionados para comporem o Comitê Gestor do eProc.

- I – Cleyton Cesar Ferrari – matrícula -1460;
- II – Eliani Zomrfeld Verão – matrícula -1002;
- III – Juliana Cristina Casarin – matrícula -1119;
- IV – Ozimara Soares Pinto – matrícula -1228

Art. 3.º – Compete ao Comitê Gestor do ePROC:

- I – zelar pela contínua adequação do ePROC à legislação de gestão documental, às necessidades do Município de Alto Paraíso e aos padrões de uso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

II – acompanhar a adequada utilização do ePROC, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;

III – promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores do Município de Alto Paraíso à utilização do ePROC;

IV – orientar os usuários externos quanto à utilização do ePROC;

V – propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico;

VI – padronizar os documentos que serão formalizados no ePROC;

VII – padronizar e realizar a definição dos perfis de acesso ao ePROC; e

VIII – demais atos necessários ao funcionamento e desenvolvimento do ePROC.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio dos Pioneiros, 06 de julho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM

PREFEITA MUNICIPAL